



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 18.333

João Pessoa - Quinta-feira, 17 de Abril de 2025

SUPLEMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 1.332

João Pessoa-PB, 17 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando da atribuição que lhe confere o inciso XX do art. 86 da Constituição do Estado, e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria nº 034/2025 - GCG/QCG, publicada no Bol BM nº 045/2025, em consonância com o Quadro de Acesso e deliberações que constam na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 009, de 17 de julho de 1977 e suas modificações posteriores, c/c o art. 64, § 1º, art. 72 e art. 65 da Lei Complementar nº 191, de 26 de abril de 2024, bem como de acordo com o art. 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **CAPITÃO** do Corpo de Bombeiros Militar, do QOEM, a contar de 21 de abril de 2025, **1º TENENTE NEILTON SOARES DE OLIVEIRA**, matrícula 521.836-5.

Ato Governamental nº 1.333

João Pessoa-PB, 17 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando da atribuição que lhe confere o inciso XX do art. 86 da Constituição do Estado, e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria nº 034/2025 - GCG/QCG, publicada no Bol BM nº 045/2025, em consonância com o Quadro de Acesso e deliberações que constam na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 009, de 17 de julho de 2025, e com o art. 4º, alínea "a", art. 10, alínea "a", art. 21 da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977 e suas modificações posteriores, c/c o art. 64, § 1º, art. 72 e art. 65 da Lei Complementar nº 191, de 26 de abril de 2024, bem como de acordo com o art. 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **CAPITÃO** do Corpo de Bombeiros Militar, do QOEM, a contar de 21 de abril de 2025, **1º TENENTE JOSE IDYGLEIKSON GUEDES MEDEIROS**, matrícula 525.812-0.

Ato Governamental nº 1.334

João Pessoa-PB, 17 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando da atribuição que lhe confere o inciso XX do art. 86 da Constituição do Estado, e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria nº 034/2025 - GCG/QCG, publicada no Bol BM nº 045/2025, em consonância com o Quadro de Acesso e deliberações que constam na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 009, de 17 de julho de 2025, e com o art. 4º, alínea "a", art. 10, alínea "a", art. 21 da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977 e suas modificações posteriores, c/c o art. 64, § 1º, art. 72 e art. 65 da Lei Complementar nº 191, de 26 de abril de 2024, bem como de acordo com o art. 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **CAPITÃO** do Corpo de Bombeiros Militar, do QOEM, a contar de 21 de abril de 2025, **1º TENENTE ISABEL REIS DA SILVA**, matrícula 527.316-1.

Ato Governamental nº 1.335

João Pessoa-PB, 17 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando da atribuição que lhe confere o inciso XX do art. 86 da Constituição do Estado, e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria nº 034/2025 - GCG/QCG, publicada no Bol BM nº 045/2025, em consonância com o Quadro de Acesso e deliberações que constam na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 009, de 17 de julho de 2025, e com o art. 4º, alínea "a", art. 10, alínea "a", art. 21 da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977 e suas modificações posteriores, c/c o art. 64, § 1º, art. 72 e art. 65 da Lei Complementar nº 191, de 26 de abril de 2024, bem como de acordo com o art. 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **CAPITÃO** do Corpo de Bombeiros Militar, do QOEM, a contar de 21 de abril de 2025, **1º TENENTE JOAS ROMERO JORGE DE BARROS**, matrícula 523.683-5.

Ato Governamental nº 1.336

João Pessoa-PB, 17 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando da atribuição que lhe confere o inciso XX do art. 86 da Constituição do Estado, e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria nº 034/2025 - GCG/QCG, publicada no Bol BM nº 045/2025, em consonância com o Quadro de Acesso e deliberações que constam na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 009, de 17 de julho de 2025, e com o art. 4º, alínea "a", art. 10, alínea "a", art. 21 da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977 e suas modificações posteriores, c/c o art. 64, § 1º, art. 72 e art. 65 da Lei Complementar nº 191, de

26 de abril de 2024, bem como de acordo com o art. 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **CAPITÃO** do Corpo de Bombeiros Militar, do QOEM, a contar de 21 de abril de 2025, **1º TENENTE HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA SOARES**, matrícula 523.839-1.

Ato Governamental nº 1.337

João Pessoa-PB, 17 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando da atribuição que lhe confere o inciso XX do art. 86 da Constituição do Estado, e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria nº 034/2025 - GCG/QCG, publicada no Bol BM nº 045/2025, em consonância com o Quadro de Acesso e deliberações que constam na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 009, de 17 de julho de 2025, e com o art. 4º, alínea "b", art. 10, alínea "b", art. 22 da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977 e suas modificações posteriores, c/c o art. 64, § 1º, art. 72 e art. 65 da Lei Complementar nº 191, de 26 de abril de 2024, bem como de acordo com o art. 48 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **MERECIMENTO**, ao Posto de **MAJOR** do Corpo de Bombeiros Militar, do QOEM, a contar de 21 de abril de 2025, **CAPITÃO DAWYS HARLLAN GOMES DE MEDEIROS**, matrícula 525.956-8.

Ato Governamental nº 1.338

João Pessoa-PB, 17 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando da atribuição que lhe confere o inciso XX do art. 86 da Constituição do Estado, e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria nº 034/2025 - GCG/QCG, publicada no Bol BM nº 045/2025, em consonância com o Quadro de Acesso e deliberações que constam na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 009, de 17 de julho de 2025, e com o art. 4º, alínea "b", art. 10, alínea "b", art. 23 da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977 e suas modificações posteriores, c/c o art. 64, § 1º, art. 72 e art. 65 da Lei Complementar nº 191, de 26 de abril de 2024, bem como de acordo com o art. 49 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **MERECIMENTO**, ao Posto de **MAJOR** do Corpo de Bombeiros Militar, do QOEM, a contar de 21 de abril de 2025, **CAPITÃO ELIUDE BRUNO FREITAS SANTIAGO**, matrícula 523.685-1.

Ato Governamental nº 1.339

João Pessoa-PB, 17 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando da atribuição que lhe confere o inciso XX do art. 86 da Constituição do Estado, e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria nº 034/2025 - GCG/QCG, publicada no Bol BM nº 045/2025, em consonância com o Quadro de Acesso e deliberações que constam na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 009, de 17 de julho de 2025, e com o art. 4º, alínea "a", art. 10, alínea "b", art. 21 da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977 e suas modificações posteriores, c/c o art. 64, § 1º, art. 72 e art. 65 da Lei Complementar nº 191, de 26 de abril de 2024, bem como de acordo com o art. 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **MAJOR** do Corpo de Bombeiros Militar, do QOEM, a contar de 21 de abril de 2025, **CAPITÃO JEFFERSON CAMINHA SILVA**, matrícula 525.945-2.

Ato Governamental nº 1.340

João Pessoa-PB, 17 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando da atribuição que lhe confere o inciso XX do art. 86 da Constituição do Estado, e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria nº 034/2025 - GCG/QCG, publicada no Bol BM nº 045/2025, em consonância com o Quadro de Acesso e deliberações que constam na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 009, de 17 de julho de 2025, e com o art. 4º, alínea "a", art. 10, alínea "b", art. 21 da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977 e suas modificações posteriores, c/c o art. 64, § 1º, art. 72 e art. 65 da Lei Complementar nº 191, de 26 de abril de 2024, bem como de acordo com o art. 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **MAJOR** do Corpo de Bombeiros Militar, do QOEM, a contar de 21 de abril de 2025, **CAPITÃO THALES PANN SOUZA RUFINO**, matrícula 525.940-1.

Ato Governamental nº 1.341

João Pessoa-PB, 17 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando da atribuição que lhe confere o inciso XX do art. 86 da Constituição do Estado, e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria nº 034/2025 - GCG/QCG, publicada no Bol BM nº 045/2025, em consonância com o Quadro de Acesso e deliberações que constam na Ata da Reunião da Comissão



de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 009, de 17 de abril de 2025, e com o art. 4º, alínea "a", art. 10, alínea "b", art. 21 da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977 e suas modificações posteriores, c/c o art. 64, § 1º, art. 72 e art. 65 da Lei Complementar nº 191, de 26 de abril de 2024, bem como de acordo com o art. 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **TENENTE-CORONEL** do Corpo de Bombeiros Militar, do QOEM, a contar de 21 de abril de 2025, **MAJOR ALEXANDRE MAGNO NUNES DE LIRA**, matrícula 523.238-4.

Ato Governamental nº 1.342

João Pessoa-PB, 17 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando da atribuição que lhe confere o inciso XX do art. 86 da Constituição do Estado, e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria nº 034/2025 - GCG/QCG, publicada no Bol BM nº 045/2025, em consonância com o Quadro de Acesso e deliberações que constam na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 009, de 17 de abril de 2025, e com o art. 4º, alínea "a", art. 10, alínea "b", art. 21 da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977 e suas modificações posteriores, c/c o art. 64, § 1º, art. 72 e art. 65 da Lei Complementar nº 191, de 26 de abril de 2024, bem como de acordo com o art. 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **TENENTE-CORONEL** do Corpo de Bombeiros Militar, do QOEM, a contar de 21 de abril de 2025, **MAJOR DIEGO DE SOUZA MARTINS**, matrícula 523.364-0.

Ato Governamental nº 1.343

João Pessoa-PB, 17 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando da atribuição que lhe confere o inciso XX do art. 86 da Constituição do Estado, e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria nº 034/2025 - GCG/QCG, publicada no Bol BM nº 045/2025, em consonância com o Quadro de Acesso e deliberações que constam na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 009, de 17 de abril de 2025, e com o art. 4º, alínea "b", art. 10, alínea "b", art. 22 da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977 e suas modificações posteriores, c/c o art. 64, § 1º, art. 72 e art. 65 da Lei Complementar nº 191, de 26 de abril de 2024, bem como de acordo com o art. 48 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **MERECIMENTO**, ao Posto de **TENENTE-CORONEL** do Corpo de Bombeiros Militar, do QOEM, a contar de 21 de abril de 2025, **MAJOR FRANCISCO ROMULO GONCALVES SOARES**, matrícula 523.365-8.

Ato Governamental nº 1.344

João Pessoa-PB, 17 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando da atribuição que lhe confere o inciso XX do art. 86 da Constituição do Estado, e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria nº 034/2025 - GCG/QCG, publicada no Bol BM nº 045/2025, em consonância com o Quadro de Acesso e deliberações que constam na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 009, de 17 de abril de 2025, e com o art. 4º, alínea "b", art. 10, alínea "b", art. 22 da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977 e suas modificações posteriores, c/c o art. 64, § 1º, art. 72 e art. 65 da Lei Complementar nº 191, de 26 de abril de 2024, bem como de acordo com o art. 48 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **MERECIMENTO**, ao Posto de **TENENTE-CORONEL** do Corpo de Bombeiros Militar, do QOEM, a contar de 21 de abril de 2025, **MAJOR THIAGO ANTONIO ARAUJO VAZ DA COSTA**, matrícula 524.375-1.

Ato Governamental nº 1.345

João Pessoa-PB, 17 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando da atribuição que lhe con-

fere o inciso XX do art. 86 da Constituição do Estado, e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria nº 034/2025 - GCG/QCG, publicada no Bol BM nº 045/2025, em consonância com o Quadro de Acesso e deliberações que constam na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 009, de 17 de abril de 2025, e com o art. 4º, alínea "b", art. 10, alínea "c", art. 22 da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977 e suas modificações posteriores, c/c o art. 64, § 1º, art. 72 e art. 65 da Lei Complementar nº 191, de 26 de abril de 2024, bem como de acordo com o art. 48 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **MERECIMENTO**, ao Posto de **CORONEL** do Corpo de Bombeiros Militar, do QOEM, a contar de 21 de abril de 2025, **TENENTE-CORONEL ARTHUR TIBERIO DE LACERDA VIEIRA**, matrícula 521.266-9.

Ato Governamental nº 1.346

João Pessoa-PB, 17 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando da atribuição que lhe confere o inciso XX do art. 86 da Constituição do Estado, e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria nº 034/2025 - GCG/QCG, publicada no Bol BM nº 045/2025, em consonância com o Quadro de Acesso e deliberações que constam na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 009, de 17 de abril de 2025, e com o art. 4º, alínea "b", art. 10, alínea "c", art. 22 da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977 e suas modificações posteriores, c/c o art. 64, § 1º, art. 72 e art. 65 da Lei Complementar nº 191, de 26 de abril de 2024, bem como de acordo com o art. 48 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **MERECIMENTO**, ao Posto de **CORONEL** do Corpo de Bombeiros Militar, do QOEM, a contar de 21 de abril de 2025, **TENENTE-CORONEL TIAGO FEITOSA MONTEZUMA DE ANDRADE**, matrícula 521.273-1.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO**Secretaria de Estado da Educação**

Portaria nº 205

JOÃO PESSOA, 14 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado na Lei Federal nº 8.666 e no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, os servidores abaixo assinalados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato Administrativo nº 0031/2025**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Empresa **TS COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS** no processo administrativo nº **SEE-PRC-2025/09750**, que tramita nesta Secretaria, a saber:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestora do Contrato	ERICA RENATA LAURITINO DE LIMA	601.182-9
Gestor do Contrato substituto	CHRISTIAN BRUNO MARTINS	622.859-3
Fiscal Técnico	RAQUEL LACERDA DE ALBUQUERQUE LIMA	626.083-7
Fiscal Técnico substituto	MORGANA CRISTINA DE SOUZA FRAGOSO	603.556-6

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, com fundamento nos artigos 21 a 26 do Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, considera-se:

I - **Gestão do contrato**: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - **Fiscalização técnica**: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - **Fiscalização administrativa**: o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

IV - **Fiscalização setorial**: o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

Portaria nº 214

João Pessoa, 15 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de



GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória

DIRETORA PRESIDENTE

Amanda Mendes Lacerda

DIRETORA ADMINIST. FINANCEIRA E DE PESSOAS

William Costa

DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão

DIRETOR DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão

GERENTE EXECUTIVO DE EDITORAÇÃO

**GOVERNO DO ESTADO**PUBLICAÇÕES: <https://doepb.com.br/>DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6500 - Ramal 7 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.brCOMERCIAL - Fone: (83) 991094012 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.brCIRCULAÇÃO - Fone: (83) 99117-7042 - E-mail: circulacao@epc.pb.gov.br

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 330,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 165,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 440,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 220,00
Número Atrasado.....	R\$ 3,30

agosto de 2023, os servidores abaixo assinalados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos, que tramitam nesta Secretaria, a saber:

Nº DO CONTRATO	CONTRATADO	GESTOR (A)	FISCAL
0024/2024	REDNOV FERRAMENTAS LTDA	<p>Manter o gestor titular: CHRISTIAN BRUNO MARTINS Matrícula: 622.859-3</p> <p>Manter o gestor substituto: LEONARDO KAIO DA SILVA Matrícula: 622.964-6</p>	<p>Substituir o fiscal titular por: RAQUEL LACERDA DE ALBUQUERQUE LIMA Matrícula: 626.083-7</p> <p>Manter o fiscal substituto: ANA JÉSSICA FARIAS FREIRE Matrícula: 620.265-9</p>
0038/2023	FLEXIBASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	<p>Manter a gestora titular: EMANUELLA DE LACERDA BARBOZA Matrícula: 622.905-1</p> <p>Manter o gestor substituto: CHRISTIAN BRUNO MARTINS Matrícula: 622.859-3</p>	<p>Substituir o fiscal titular por: LUANA JESSICA BENTOS DOS SANTOS Matrícula: 620.125-3</p> <p>Manter o fiscal substituto: ANA JÉSSICA FARIAS FREIRE Matrícula: 620.265-9</p>
0025/2024	VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA	<p>Manter a gestora titular: RAYANNE DE MORAIS AZEVÉDO Matrícula: 622.700-7</p> <p>Manter a gestora substituta: EMANUELLA DE LACERDA BARBOZA Matrícula: 622.905-1</p>	<p>Substituir o fiscal titular por: MORGANA CRISTINA DE SOUZA FRAGOSO Matrícula: 626.083-7</p> <p>Manter o fiscal substituto: WANA BANDEIRA COSTA DE SOUZA TEIXEIRA Matrícula: 621.402-9</p>

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, com fundamento nos artigos 21 a 26 do Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, considera-se:

I - Gestão do contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização técnica: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Portaria nº 215

João Pessoa, 16 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e legislação correlata, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, os servidores abaixo assinalados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos, que tramita nesta Secretaria, a saber:

Nº DO CONTRATO	CONTRATADO	GESTOR (A)	FISCAL
0080/2024	JOELSON TAVARES DE ALMEIDA	<p>Manter o gestor titular: CHRISTIAN BRUNO MARTINS Matrícula: 622.859-3</p> <p>Manter a gestora substituta: RAYANNE DE MORAIS AZEVÉDO Matrícula: 622.700-7</p>	<p>Substituir o fiscal titular por: MORGANA CRISTINA DE SOUZA FRAGOSO Matrícula: 603.556-6</p> <p>Manter o fiscal substituto: ANA JÉSSICA FARIAS FREIRE Matrícula: 620.265-9</p>
E26179/2024	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	<p>Manter a gestora titular: RAYANNE DE MORAIS AZEVÉDO Matrícula: 622.700-7</p> <p>Manter o gestor substituto: LEONARDO KAIO DA SILVA Matrícula: 622.964-6</p>	<p>Substituir o fiscal titular por: RAQUEL LACERDA DE ALBUQUERQUE LIMA Matrícula: 626.083-7</p> <p>Manter o fiscal substituto: ANA JÉSSICA FARIAS FREIRE Matrícula: 620.265-9</p>

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, com fundamento nos artigos 21 a 26 do Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, considera-se:

I - Gestão do contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização técnica: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com eventual auxílio da fiscalização administrativa;

JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO
SECRETÁRIO DE ESTADO

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº 61/2025

João Pessoa/PB, 16 de abril de 2025

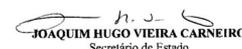
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA-SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº. 7.532/78de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MARIA DILMA VIEIRA COREIA BRAGA**, Matrícula nº 186.626-5, como Gestora dos Contratos Administrativos nº 31/2025 e 32/2025, celebrado entre a SEDAP e as empresas SMART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.387.726/0001-40 e ROSILENE DE BRITO COMERCIAL, inscrita no CNPJ nº 28.781.335/0001-03, respectivamente.

Art. 2º. Competirá à servidora acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto do contrato, bem como observar e cumprir o disposto no art. 75, II da lei 14.133/21 e Art. 5º do Decreto Estadual 30.608/2009.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOE.


JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Secretário de Estado
SEDAP

Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 179/2025.

(Ref. Proc. Adm nºSES-PRC-2024/30914)

João Pessoa, 14 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que os convênios e instrumentos celebrados no âmbito da Saúde tem como objetivo fortalecer e custear as ações assistenciais desenvolvidas pelas instituições de saúde no âmbito do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, ainda, que o prazo inicialmente estabelecido para execução do objeto não se mostra suficiente;

CONSIDERANDO, finalmente, ser de interesse do Estado que os objetos conveniados sejam executados sem que haja prejuízo e com base no Art. 46-A, do Decreto Estadual nº 35.916, de 05 de junho de 2015, que alterou o Decreto Estadual nº 33.884, de 03 de maio de 2013,

RESOLVE:

1. Prorrogar, de ofício, até 30 de maio de 2025, o prazo de vigência do Convênio nº 004/2024 – Fundo Municipal de Saúde de Teixeira/PB.

2. Ratificar todas as demais cláusulas e condições contidas no Convênio arrolado no item “1” desta Portaria;

3. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.


Amâncio Silva Reis
Secretário de Estado da Saúde

Centro Especializado de Diagnóstico do Câncer

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO CONJUNTA Nº 001/2025

João Pessoa, 17 de março de 2025

Dispõe sobre a designação da Equipe de Planejamento para elaboração do Plano de Contratações Anual 2025 para o exercício financeiro de 2026, no âmbito do Centro Especializado de Diagnóstico do Câncer (CEDC), órgão vinculado à Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba.

A Direção Geral do CEDC, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de planejar e gerenciar eficientemente as contratações públicas do órgão em conformidade com as disposições do Decreto Estadual Nº 44.639 de 22 de dezembro de 2023

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Equipe de Planejamento responsável pela elaboração do Plano de Contratações Anual do Centro Especializado de Diagnóstico do Câncer (CEDC), composta pelos seguintes membros, coordenada pelo primeiro:

1 – Isaías Braga Nunes – Administrativo

Coordenador do Núcleo de Contratações Públicas – Matrícula nº 179.283-1
Usuário PBD0C SES 93709

2 - Daiane de Queiroz – Área Técnica e Demandante
Coordenadora de Enfermagem – Matrícula 181.692-6
Usuário PBD0C SES 44717

3 - Lilianny Gonçalves Braga de Andrade – Área Técnica e Demandante

Coordenadora do Laboratório Patologia – Matrícula 942.250-1
Usuário PBD0C SES 44890

4 - Rosângela Soares Paiva Madeiro – Demandante
Administrativo – Matrícula 150.749-4

Usuário PBD0C SES 92815

5 - Clayton Alves Freire – Administrativo
Técnico Administrativo – Matrícula 178.463-3

Usuário PBD0C SES 92816

6 - Hans Müller Oliveira Melo da Silva – Administrativo
Técnico Administrativo – Matrícula 178.428-5



Usuário PBDOS SES 108243

7 – **Carolinne Barros Nunes de Queiroz** – Administrativo

Gestão de Contratos – Matrícula 178.201-1

Usuário PBDOS SES 70.241

8 – **Maria das Dores Franco** – Administrativo e Demandante

Coordenação Almoxarifado – Matrícula 90.415-5

Usuário PBDOS SES 44749

9 – **Leonildo Dias de Pontes** – Administrativo e Demandante

Administrativo – Matrícula 912.745-3

Usuário PBDOS SES 110601

Art. 2º Compete à Equipe de Planejamento:

I - Elaborar o Plano de Contratações Anual conforme os princípios da economicidade, eficiência e transparência;

II – Organizar e consolidar internamente as demandas e informações do Plano de Contratações Anual

III - Levantar as necessidades de contratações do CEDC;

IV - Estabelecer diretrizes para a priorização das contratações;

V - Garantir o alinhamento das contratações com o planejamento estratégico institucional;

VI - Monitorar e atualizar o Plano de Contratações Anual, conforme necessário.

Art. 3º A Equipe de Planejamento deverá apresentar o Plano de Contratações Anual dentro do prazo, de acordo com o Decreto Estadual nº 44.639, que instrui que o mesmo seja até a primeira quinzena de junho do corrente (15/06/2025), sendo consequentemente submetido através do Sistema Eletrônico Gestor de Compras da Paraíba.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEANE SOARES DA NÓBREGA MACHADO

DIRETORA-GERAL CEDC

MAT. 95.640-6

Secretaria de Estado de Representação Institucional do Estado da Paraíba

PORTARIA SERI Nº 03, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Regulamenta a concessão, a fruição e o pagamento das férias do servidor público lotado na Secretaria de Estado de Representação Institucional do Estado da Paraíba.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual c/c o art. 14, incisos II e XV, do Decreto Estadual nº 41.434, de 16 de julho de 2021, **RESOLVE**:

Art 1º A programação, a reprogramação, a interrupção e o pagamento de férias dos servidores lotados na Secretaria de Estado de Representação Institucional do Governo do Estado da Paraíba - SERI/PB são regidos pelo disposto nesta Portaria.

Parágrafo único. Não se aplicam as regras da presente Portaria ao Secretário de Estado e ao Secretário-Executivo.

Art. 2º O servidor de que trata esta Portaria faz jus a trinta dias de férias por período aquisitivo, que podem ser acumuladas em até dois períodos, no caso de necessidade do serviço devidamente justificada pela chefia imediata, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação específica.

§1º Para o servidor com vínculo efetivo regido pela Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, cada período aquisitivo de férias corresponde a doze meses de exercício no cargo efetivo.

§2º Para o servidor sem vínculo efetivo, mas regido pela Lei Complementar nº 58, de 2003, que seja oriundo de outro cargo regido pela mesma Lei, é computado o período aquisitivo de doze meses de efetivo exercício cumprido no cargo anterior, desde que não tenha percebido indenização por férias não gozadas e não tenha havido interrupção de vínculo com o Governo do Estado da Paraíba, condições estas a serem comprovadas documentalmente pelo servidor.

§3º As férias acumuladas não usufruídas, integrais ou parceladas, no caso de necessidade de serviço devidamente justificada pela chefia imediata, mesmo que ultrapassem o máximo previsto no caput, podem ser gozadas pelo servidor, observada a conveniência da Administração.

§4º É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

§5º Em caso de acumulação de períodos de férias, não se inicia o gozo do segundo período sem que tenha sido usufruído o primeiro integralmente.

§6º Deve haver no mínimo trinta dias de efetivo exercício entre o fim de um período de gozo e o início de outro.

Art. 3º Em caso de mudança de um cargo para outro, no âmbito do Estado da Paraíba, os dias restantes de período de férias iniciadas no cargo anterior, desde que não tenha ocorrido a respectiva indenização, podem ser gozadas no novo cargo sem exigência de período aquisitivo de doze meses de efetivo exercício.

Art. 4º Quando o servidor retornar ao serviço após a fruição de licença ou de afastamento sem remuneração, deve cumprir o interstício de doze meses de efetivo exercício para usufruir férias.

Art. 5º As férias devem ser programadas com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do mês de início da fruição e podem ser gozadas integral ou parceladamente nos períodos indicados pelo servidor, com a anuência da chefia imediata, em formulário próprio.

§1º Compete à chefia imediata organizar as férias do setor de forma a não prejudicar a execução dos trabalhos, observado o interesse da Administração Pública.

§2º As férias só serão consideradas efetivamente programadas para todos os efeitos legais, inclusive para pagamento da gratificação de férias, após inserção das informações no Sistema de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 6º As férias podem ser parceladas em até três períodos, nenhum deles inferior a dez dias, mediante requerimento do servidor e no interesse da Administração Pública.

Parágrafo único. Em caso de parcelamento, é obrigatória a programação de todos os períodos e deve ser observada a regra do art. 2º, § 6º.

Art. 7º As férias podem ser reprogramadas, a critério da chefia imediata, após solicitação do servidor, em formulário próprio, devendo ser observados os seguintes prazos:

I - até 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do mês de início da fruição inicial-

mente prevista ou da fruição solicitada, o que vier primeiro, com vistas ao ajuste dos efeitos financeiros, a solicitação de reprogramação do período de férias a ser gozado integralmente ou do primeiro período de férias parceladas; ou

II - até 05 (cinco) dias antes do início do período de férias, a solicitação de reprogramação do segundo e/ou do terceiro período de férias, ou de saldo de férias interrompidas.

Parágrafo único. Não se inicia novo período de férias sem que tenha sido usufruído integralmente o saldo de dias remanescentes do período de férias alterado ou interrompido.

Art. 8º Na hipótese de o período de licença-maternidade ou de licença-paternidade coincidir com o da fruição de férias, este será automaticamente alterado pela Administração para a data imediatamente posterior ao término da licença.

Art. 9º A interrupção de férias por necessidade do serviço de que trata o art. 81 da Lei Complementar nº 58, de 2003, somente ocorrerá mediante ato fundamentado do Secretário de Estado de Representação Institucional ou de seu substituto, quando no efetivo exercício da substituição, devidamente registrado em processo eletrônico.

Parágrafo único. No caso de interrupção de férias, o restante do período será gozado de uma só vez.

Art. 10. As solicitações e autorizações de programação, reprogramação e interrupção de férias devem ser registradas em um único processo eletrônico por servidor para cada período aquisitivo.

§1º Após cada ato de autorização de que trata o caput, o processo deve ser encaminhado à Gerência de Administração, Planejamento, Orçamento e Finanças para fins de atualização dos registros funcionais no âmbito desta Secretaria.

§2º Compete à Gerência de Administração, Planejamento, Orçamento e Finanças verificar a conformidade da instrução processual previamente ao seu envio à Secretaria de Estado de Administração, quando cabível.

Art. 11. O pagamento da gratificação de férias deve ser feito no mês que antecede o período de início do gozo, nos termos do art. 81-A da Lei Complementar nº 58, de 2003, com redação dada pela Lei Complementar nº 190, de 22 de janeiro de 2024.

§1º No caso de parcelamento de férias, o valor da gratificação de férias será pago integralmente quando da utilização do primeiro período.

§2º Compete à Gerência de Administração, Planejamento, Orçamento e Finanças, após o cumprimento do estabelecido no art. 10 desta Portaria, solicitar à Secretaria de Estado da Administração o pagamento da gratificação de férias, até o primeiro dia do mês anterior ao do início da fruição das férias.

Art. 12. Fica delegada ao Secretário-Executivo da SERI/PB, em complemento às suas competências legais e regimentais, a competência para aprovar a programação e a reprogramação de férias dos servidores diretamente subordinados ao Secretário de Estado de Representação Institucional.

Art. 13. A Gerência de Administração, Planejamento, Orçamento e Finanças, no exercício de suas competências, poderá expedir orientações complementares para a operacionalização desta Portaria.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no DOE 15/04/2025

Republicada por incorreção

LUCIANO SÉRGIO GALDINO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO

Escola de Serviço Público da Paraíba

PORTARIA EXTERNA Nº 001/2025

João Pessoa, 16 DE ABRIL DE 2025.

A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO - ESPEP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 58, de dezembro de 2003, combinado com a Lei Estadual 3.440, de 25 de outubro de 1996 e do Decreto Estadual nº 10.762, de 09 de setembro de 1985.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Comissão para análise documental referente ao Processo Seletivo Simplificado conforme Edital n.º 001/2025/SEAD/ESPEP composta por: Anna Amélia Apolinário da Silva, matrícula: 186.932-9; Deborah Karollyne Souza de Castro, matrícula: 622.529-2; Maria Eduarda de Oliveira Silva, matrícula: 619.527-0; Otaneide da Silva Cruz, matrícula: 623.465-8; e Vânia Lucia dos Santos Montenegro, matrícula: 99.854-1

Art. 2º - A presente Portaria tem efeito retroativo a 14 de abril do ano em curso.


IVANILDA MATIAS GENTILE
Superintendente da Espép

Hospital Infantil Noaldo Leite

PORTARIA Nº 047/2025/HINL/DG

Patos, 31 de março de 2025

A Diretora Geral do Hospital Infantil Noaldo Leite, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas, e ainda nos termos da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1.º A nomeação da Comissão de Licitação dos moldes da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, conforme nomes denominados que abaixo seguem:

1. Solange Dias Félix – matrícula: 998.552-2 – Presidente.

2. Bruno Nóbrega Fernandes – matrícula: 924.624-0 – 1º Membro

3. Rita da Silva Monteiro – matrícula: 796.590-2º membro.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ISABELLA CRISTINA O. DOS SANTOS

Mat. 181.073-1

Diretora-Geral